



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA Nº 1193/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências.”

**Éder Carlos Fogaça Da Cruz**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
<b>02.06</b>	<b>Serviço Municipal da Saúde</b>	
3.3.50.43	Subvenções Sociais Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.500.000,00</b>

**Artigo 2º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

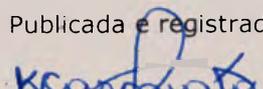
**Artigo 3º** - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer junto ao orçamento do exercício corrente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 22 de Setembro de 2022.

  
**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal

